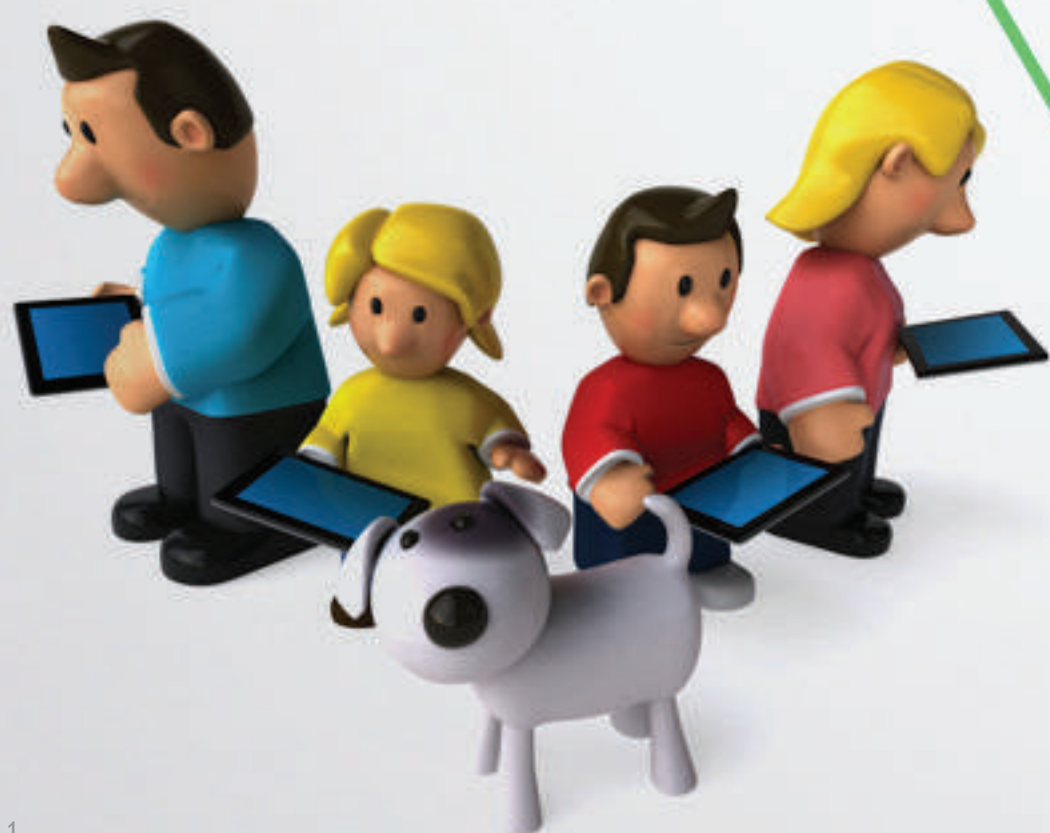


*RECOMENDAÇÕES E
boas práticas para o*
**USO SEGURO DAS
REDES SOCIAIS**
por Toda a Família





FICHA TÉCNICA

Esta cartilha é resultado do trabalho da **Coordenadoria de Orientação a Pais, Educadores, Crianças e Adolescentes para Uso Seguro da Internet da Comissão de Direito Eletrônico e Crimes de Alta Tecnologia - Seccional Paulista da Ordem dos Advogados do Brasil.**

Coordenaria dos Trabalhos

Coriolano A. de Almeida Camargo e Alessandra Borelli Vieira

Núcleo Jurídico

Alessandra Borelli Vieira, Ana Rita Bibá, Gracy Ellen Perez, Renata Ellen Carvalho

Núcleo Psicopedagógico

Lidia Gallindo, Márcia Maranhão Limongi, Regina Stefano e Viviane Lorena Buttros

Núcleo de Tecnologia e Comunicação

Adriano Vallim, Beatriz Fagundes, Daniel Magalhães, Gabriel Gallindo e José Virgílio Pettri

Comissão de Direito Eletrônico e Crimes de Alta Tecnologia OAB/SP

Presidente: Coriolano A. de Almeida Camargo

Vice-Presidentes: Renato Müller da Silva Opice Blum e Marco Aurélio Pinto Florêncio Filho

OAB/SP

Presidente: Marcos da Costa

Vice-Presidente: Ivette Senise Ferreira

Projeto gráfico e diagramação

YPB Marketing Digital

Ilustrações

YPB Marketing Digital

Realização



Apoio


ALMEIDA
CAMARGO
ADVOGADOS



OPICE BLUM
OPICE BLUM | BRUNO | ABRUSIO | VAINZOF

Sumário

4  Palavra do Presidente da OAB

5  O que são redes sociais?

6  Média de horas na internet

8  Alguns números

9  Qual a sua favorita?

10  WhatsApp

11  Snapchat


12  Você sabia?

13  Crianças & Adolescentes

14  Idade mínima para acessar

15  Perfis fakes

16  Configuração de privacidade

18  Privacidade - Instagram

19  Privacidade - Twitter

20  Privacidade - Facebook

21  Privacidade - Google +

22  Privacidade - YouTube

25  Identidade digital

28  Liberdade de expressão

29  Compartilhamento responsável

31  Medidas cabíveis

32  Responsabilidade civil e criminal

33  Controle Parental

34  Qual o tipo da sua foto de perfil?

35  Quem é você nas redes sociais?

37  Delegacias especializadas

41  Canais de denúncia

42  Dicas úteis

PALAVRA DO *PRE*SIDENTE DA OAB-SP

ADVOCACIA COLABORA PARA A CONSCIENTIZAÇÃO NO USO DAS REDES SOCIAIS

Tão logo o governo federal lançou o Pacto Nacional de Enfrentamento às Violações de Direitos Humanos na Internet, a OAB SP dá a sua contribuição para tornar a internet brasileira mais segura e humana.

Este trabalho da Comissão de Direito Eletrônico e Crimes de Alta Tecnologia apresenta dicas úteis, diretas e claras para que o internauta navegue protegido e saiba que medidas observar para que sua família também desfrute de tudo que a rede mundial de computadores oferece sem comprometer a privacidade, a reputação e a segurança.

Educar para o uso da rede não tem apenas o viés de proteção do indivíduo e da família, mas também o de despertar a consciência para que cada um evite comportamentos inadequados que possam promover preconceito, discriminação, intolerância e ódio. Mais, ao colocar os limites da responsabilidade criminal na internet, ainda estamos falando do combate a crimes como calúnia, difamação e injúria, além de outros mais graves como a pornografia infantil.

O Direito moderno consolidou-se como ciência dinâmica capaz de acompanhar a evolução do dia a dia da sociedade, observando as mudanças e tendências também no meio virtual. Aqui, a advocacia já vinha deixando sua colaboração com uma série de estudos e acompanhamentos que resultaram em aperfeiçoamentos legislativos, inclusive com aprimoramentos para o Marco Civil da Internet, e recomendações de práticas para o poder público.

A OAB SP, por meio da sua Comissão de Direito Eletrônico e Crimes de Alta Tecnologia, protagonizou importantes frentes de desenvolvimento de estudos e sempre organizou eventos para que a advocacia e a cidadania fossem informados, e este trabalho oferece à você mais uma oportunidade para isto.

Dr. Marcos da Costa
Presidente OAB SP



MAS O QUE SÃO REDES SOCIAIS?

Segundo o dicionário, o termo “social” diz respeito a sociedade, portanto, ser social significa viver em sociedade, certo? Então, uma “rede social” nada mais é que uma organização de pessoas se socializando, trocando experiências, conhecimentos, ideias, informações, independente se de forma *online* ou *offline*.

E AS REDES SOCIAIS ONLINE?

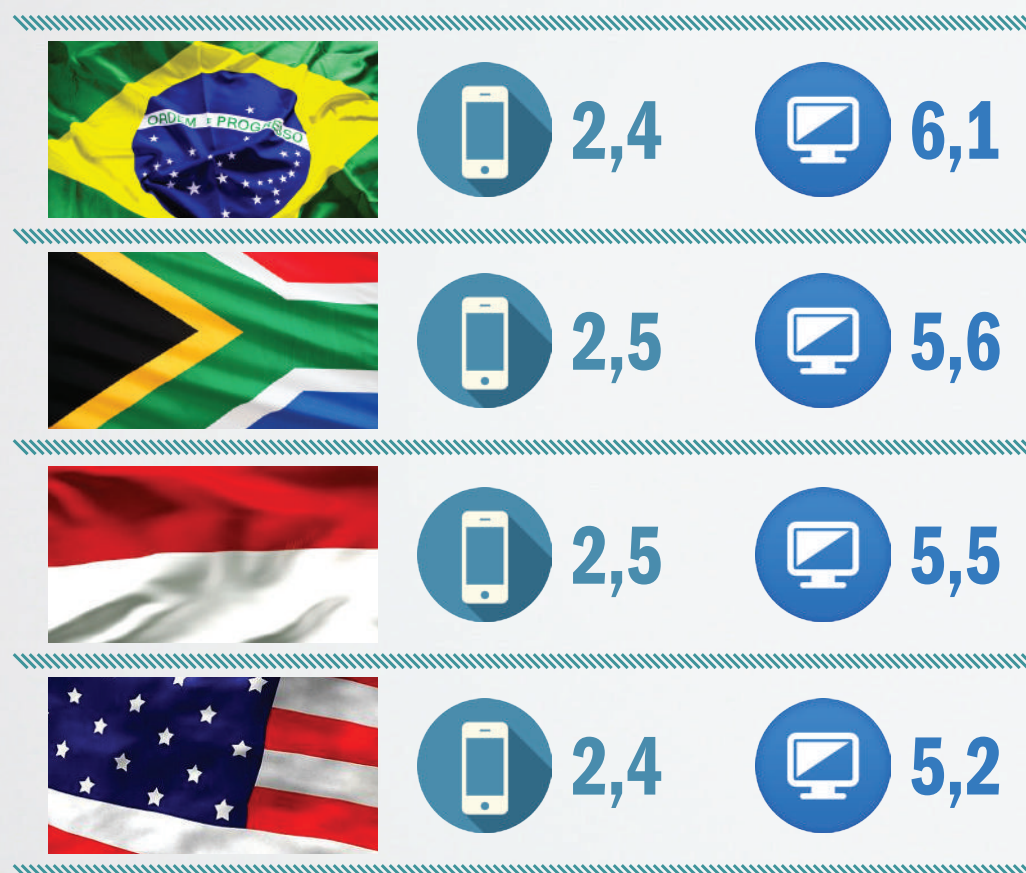
Redes Sociais *online*, que fantástica evolução da tecnologia! Por meio destes excelentes canais otimizamos nossa comunicação, divulgamos nosso trabalho, compartilhamos e acessamos notícias, reencontramos amigos de longa data, fazemos novas amizades e melhor, sem qualquer limite espacial ou temporal.

Ferramentas úteis, interessantes e poderosas nos são colocadas a disposição, cabendo a cada um optar pela melhor e mais responsável forma de utilizá-las.

E por falar em amigos, daqueles tantos contatos que você possui, apesar de saber muito sobre vários deles, quantos de fato são seus amigos, colegas ou conhecidos?



MÉDIA DE HORAS POR DIA NA INTERNET



MÉDIA DE HORAS POR DIA NAS REDES SOCIAIS



alguns NUMEROS

1 BILHÃO

de pessoas no mundo
utilizam redes sociais.

90,8%

dos usuários brasileiros possuem
contas em redes sociais.

QUAL A SUA *Favorita?*



Rede social que permite a criação de um perfil (tanto empresarial quanto pessoal), onde você pode adicionar amigos, visualizar e publicar fotos, vídeos, textos e pensamentos. Basta olhar seu mural para ver o que seus amigos estão fazendo ou “pensando”.

É uma rede que traz várias funções. Nela é possível adicionar amigos, fazer chamadas de áudio ou vídeo, mandar mensagens, participar de comunidades, dividir os amigos em grupos e visualizar separadamente o *feed* de notícias, de acordo com o grupo que você desejar.

Plataforma que tem por objetivo promover o encontro de profissionais de diversos níveis e ocupações. É mais formal e organizado que as demais redes de relacionamento e seu foco é corporativo. Excelente canal para *networking* e para quem busca novas oportunidades e crescimento na carreira.

Também pode ser considerado uma rede social. Esta fantástica plataforma permite o compartilhamento de vídeos, capazes de alcançar o mundo todo em fração de segundos. É possível interagir com os vídeos curtindo, não curtindo e/ou comentando.

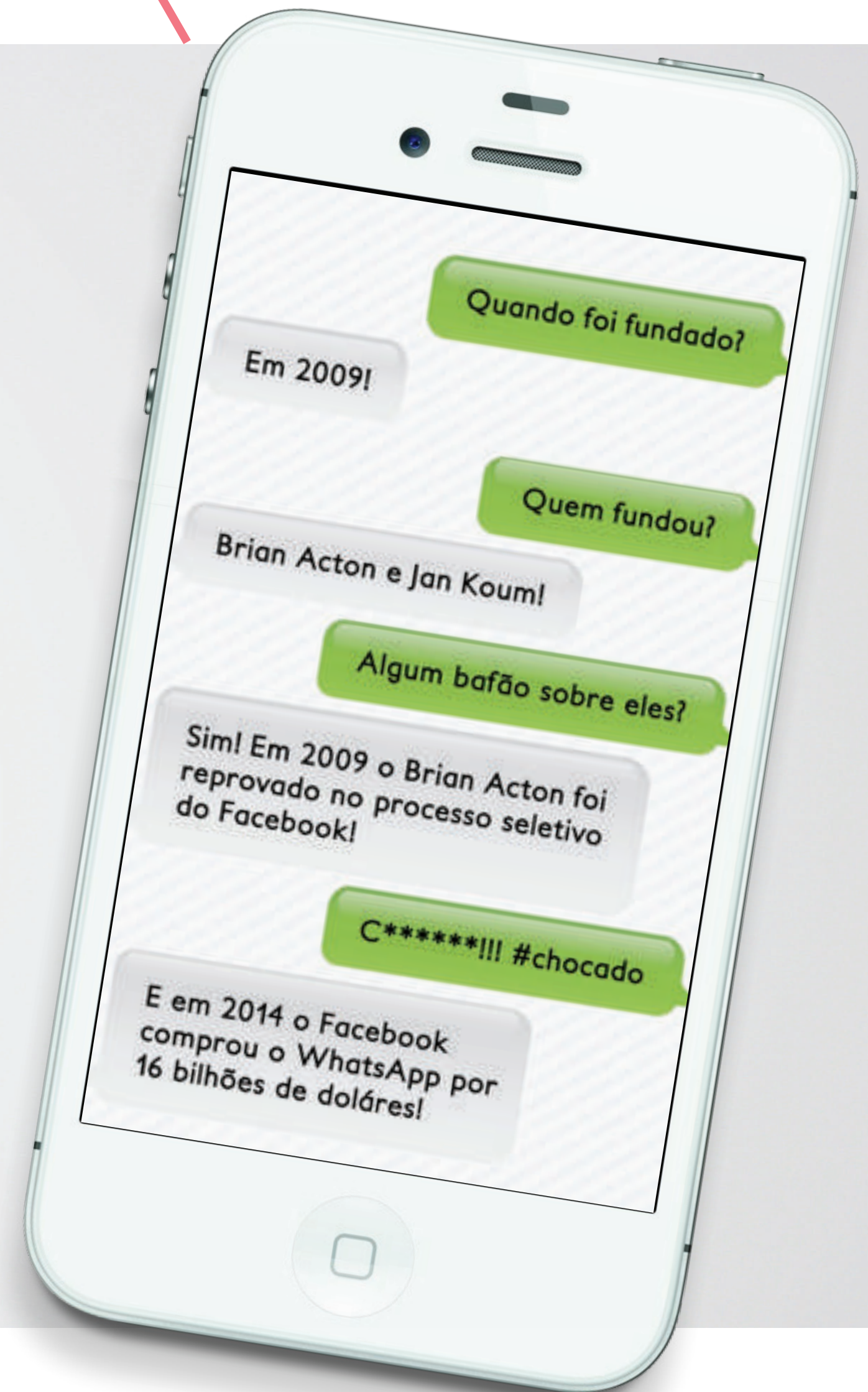
O Twitter também é uma plataforma e se assemelha a um blog, porém com somente 140 caracteres por mensagem. As *tags* são muito utilizadas nesta mídia para marcar acontecimentos e tendências em tempo real.

Uma das mais populares redes de compartilhamento de imagens e vídeos é o Instagram. Através dele é possível curtir e comentar as fotos que aparecem na linha do tempo, editar imagens com filtros e molduras e marcar amigos nas fotos.



WhatsApp

WHATSAPP: APLICATIVO PARA TROCA DE MENSAGENS SEM CUSTOS DE SMS. É POSSÍVEL CONVERSAR INDIVIDUALMENTE OU EM GRUPO, TROCAR MENSAGENS DE VOZ, IMAGENS OU VÍDEOS.





SNAPCHAT

1. Fotografava ou grava um vídeo.

2. Pode inserir uma frase de no máximo 14 caracteres.

3. Escolhe por quantos segundos o conteúdo será exibido.

4. Escolhe os amigos que visualizarão o conteúdo.

TUDO É APAGADO AUTOMATICAMENTE SEGUNDOS DEPOIS.



Voltado para o público jovem.



13 a 25 anos

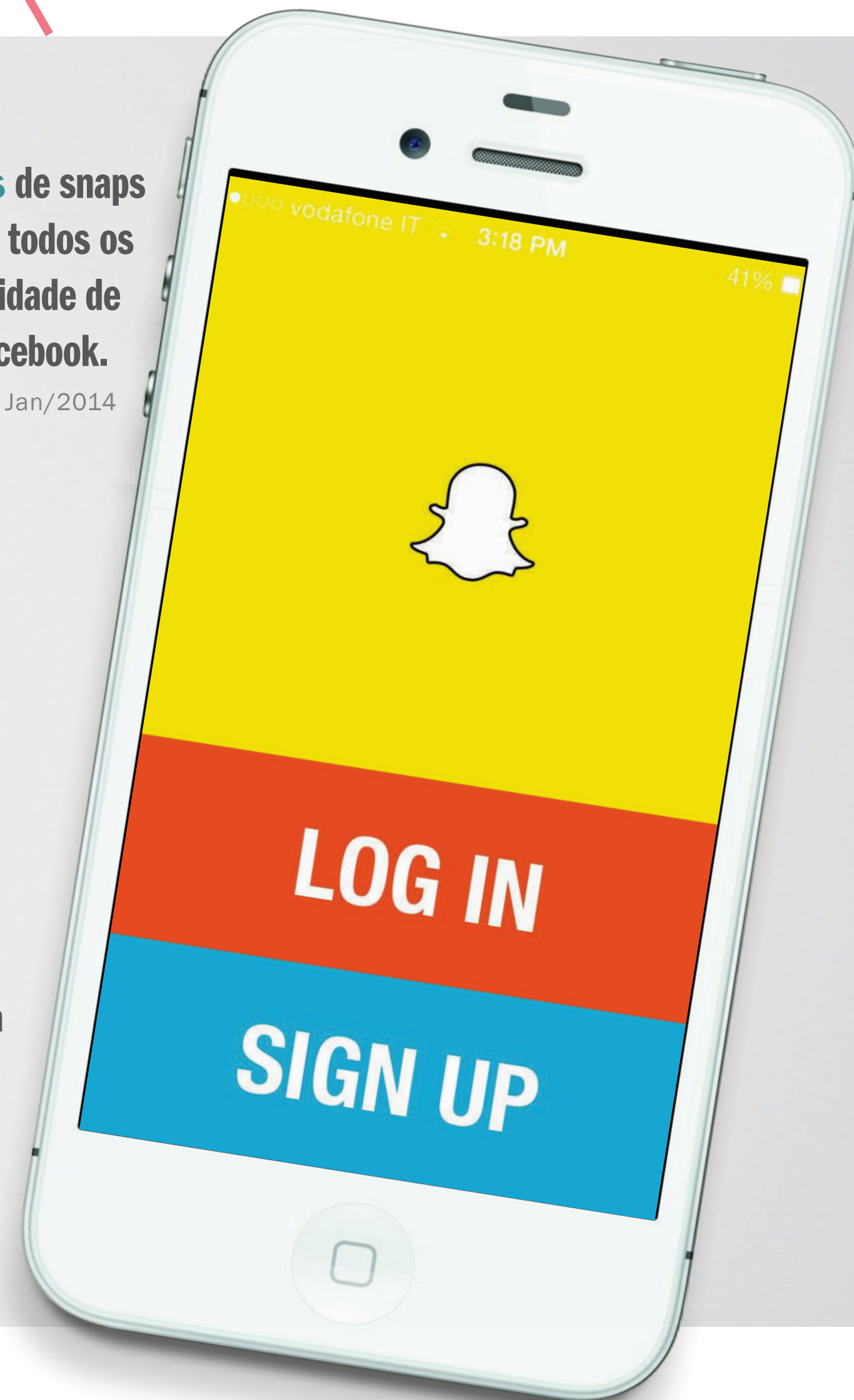


70% do sexo feminino

350 milhões de snaps são compartilhados todos os dias. Mesma quantidade de uploads do Facebook.

Nielsen, Jan/2014

Para quem pretende enviar uma mensagem, imagem ou vídeo que se auto destrua em segundos, o Snapchat é a ferramenta que promete tudo isso.



VOCE SABIA?

A pesquisa foi feita com 6,5 mil internautas de 16 países. SurveyMonkey, em parceria com a Social@Ogilvy

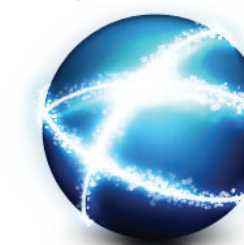
Os brasileiros são os que passam mais tempo online nas redes sociais, totalizando, em média, **13,8 horas mensais.**

Os brasileiros também estão entre os que mais compartilham conteúdo nas redes sociais (**71% dos internautas nas redes**), ficando atrás apenas da China (80%) e de



90%

dos internautas com idade entre 15 e 32 anos tem o hábito de navegar nas redes.



96%

das pessoas com idade entre 15 e 32 anos se conectam diariamente.



Fonte: Conecta

79%

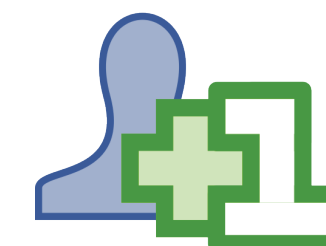
dos usuários de internet entre 9 a 17 anos possuem um perfil na rede social de sua preferência.



Fonte: CETIC.br

38%

das crianças e adolescentes entre 11 e 17 anos de idade adicionaram pessoas que nunca conheceram pessoalmente à suas listas de amigos.



Pesquisa TIC Kids Online 2013, realizada pelo CETIC.br, ouviu 2.261 crianças e adolescentes usuários de Internetcc

AS MAIS USADAS NO BRASIL POR CRIANÇAS E ADOLESCENTES



PROPORÇÃO DE CRIANÇAS/ADOLESCENTES,
POR PRINCIPAL REDE SOCIAL UTILIZADA

%	FAIXA ETÁRIA	Facebook	Google+	Instagram	Outra	Não sabe	Não usa redes sociais
		62%	27%	3%	1%	1%	2%
	9 - 10 anos	78%	3%	7%	2%	0%	16%
	11 - 12 anos	86%	4%	1%	8%	0%	12%
	13 - 14 anos	94%	3%	25%	6%	0%	5%
	15 - 17 anos						

¹Base: 2 261 usuários de Internet de 9 a 17 anos. Dados coletados entre setembro de 2013 e janeiro de 2014.
Fonte: NIC.br - set/2013 a jan/2014



QUAL É A IDADE MÍNIMA

PARA ACESSAR AS REDES SOCIAIS?

Cada rede possui sua própria restrição porém, a maioria delas determina como idade mínima - 13 anos de idade, isto porque, de acordo com a Lei federal dos EUA “Children’s Online Privacy Protection Act” (COPPA), de 1998, que trata da proteção da privacidade infantil online, os sites estão liberados apenas para os adolescentes, a partir dos 13 anos.

No caso do Facebook, apesar de ser uma lei americana, todas as regras do termo de uso, inclusive quanto a idade mínima, vale para todo mundo.

Existe uma razão! Para o uso seguro das redes sociais, é fundamental que a criança disponha de discernimento para no mínimo, compreender as regras de uso e os riscos a que estão sujeitas na rede, como pedofilia e sequestro, por exemplo.

Você sabia que cybercriminosos usam fotos de crianças para montagens e posterior divulgação em sites de conteúdo abusivo ou pornográfico?

Fique atento: Se o objetivo principal das redes sociais é aproximar as pessoas, conhecidas e desconhecidas, uma criança e/ou um adolescente imaturo ou mal orientado estabelece facilmente uma relação com um desconhecido.

13
ANOS

Facebook, Twitter,
Instagram, Ask
Google+, LinkedIn,
Snapchat

14
ANOS

MySpace

16
ANOS

WhatsApp

18
ANOS

YouTube



PERFIS FAKES

Se engana aquele que pensa que perfis “fakes” não levam a verdadeira autoria. Assim como outros “crimes clássicos”, a falsidade ideológica possui uma vertente bastante consolidada no mundo virtual e não foram poucas as “brincadeiras” do gênero que sofreram condenações judiciais, tanto no âmbito civil como no criminal.

Incorre em crime aquele que cria um perfil falso na rede para ofender a honra de outra pessoa, valendo-se de um pseudo anonimato. Da mesma forma, comete crime de falsidade ideológica, aquele que atribui a si ou a outrem, falsa identidade para obter vantagem, em proveito próprio ou alheio.

CRIME DE FALSIDADE IDEOLÓGICA (CÓDIGO PENAL)

Art. 307 - Atribuir-se ou atribuir a terceiro falsa identidade para obter vantagem, em proveito próprio ou alheio, ou para causar dano a outrem:

***Pena** - detenção, de 3 (três) meses a 1 (um) ano, ou multa, se o fato não constitui elemento de crime mais grave.*

Sua reputação está em risco? Alguém criou um perfil fake em seu nome? Faça um *print screen* da tela, busque o canal de denúncia da rede social em questão, e, se o problema não for resolvido, dirija-se a uma delegacia e faça um boletim de ocorrência com base no artigo 307 do Código Penal. Experimente mostrar para o “faker” uma cópia do boletim de ocorrência, grandes chances do problema parar por aí.

CONFIGURAÇÃO DE PRIVACIDADE

Como definir privacidade? Uma boa definição talvez fosse: informações (inclusive aquelas representadas por imagens) muito particulares sobre uma pessoa que somente poderiam ser disponibilizadas a outro(s) mediante sua concordância.

Não é comum pessoas saírem por ai divulgando a quem quiser ouvir informações pessoais a seu respeito, seu endereço, numero de telefone, onde faz ginástica, que horas sai de casa, que horas volta, fotos suas na praia...

Ou será que é?

Sim, para aquelas pessoas que tem o habito de dispor de todas as informações a seu respeito na internet, esta prática é de fato comum, já que o acesso a este ambiente acaba sendo público e sem fronteiras geográficas.

Não há qualquer problema em você ser membro de todas as redes sociais que lhe pareçam interessantes, desde que preserve-se e limite a quantidade e qualidade das informações que divulga a seu respeito (**o mesmo, ou melhor cuidado, você deverá ter com a privacidade do outro, seja ele quem for**).

Fazer check-in de lugares privados diz muito sobre sua rotina e tão interessante quanto saber onde você está, **para pessoas mal intencionadas, saber que você não está em casa pode ser ainda mais relevante.**





SÓ VOCÊ É CAPAZ DE PROTEGER SUA PRIVACIDADE

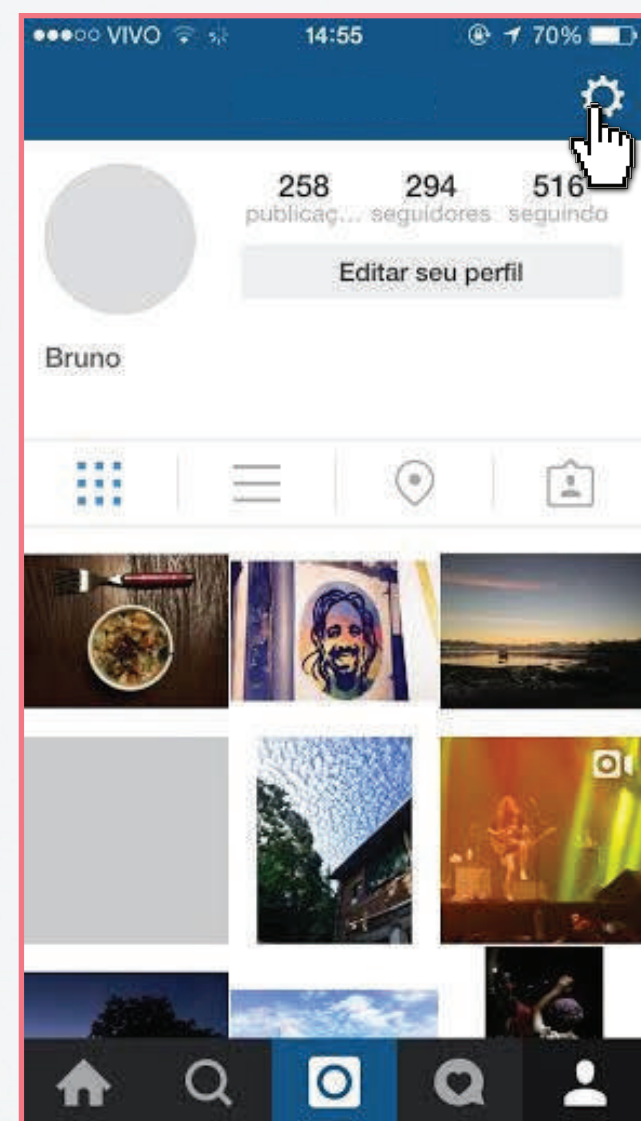
Sabia que assaltantes e sequestradores também podem ter acesso à internet? Tem ideia do quão relevante pode ser para algumas pessoas saber que trocou de carro ou que comprou aquela linda casa de praia?

Muito legal compartilhar fotos mas, **REGRA Nº1:** configure sua privacidade nas redes sociais. **Nº 2:** somente publique fotos de outra pessoa se antes conversar e obter sua autorização.

CONFIGURANDO O INSTAGRAM



Acesse o aplicativo e clique no boneco na barra inferior do lado direito.



Clique na engrenagem, no canto superior direito, para acessar as Configurações.



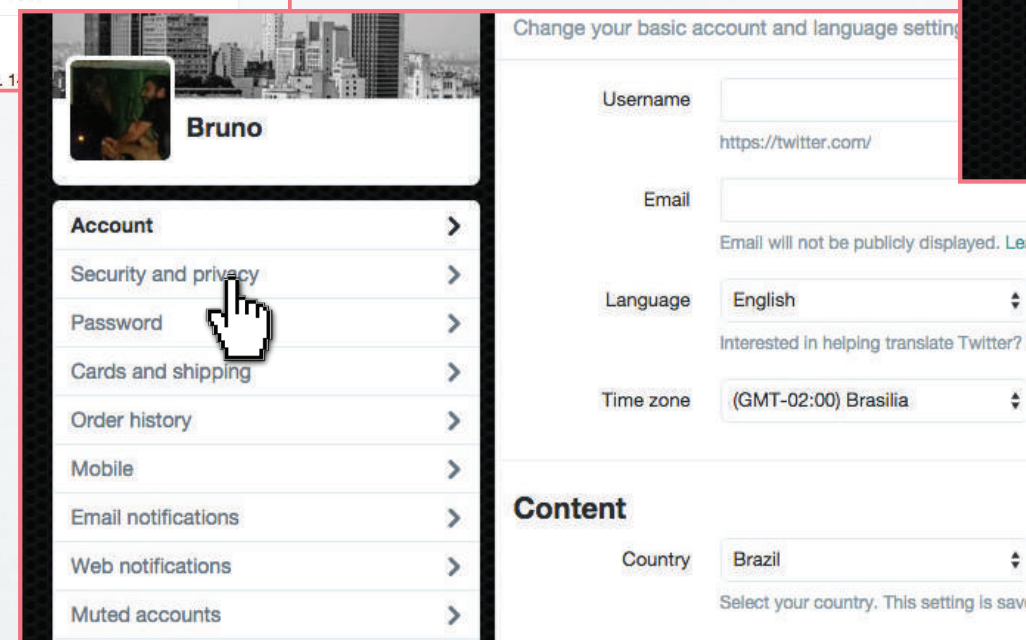
Em seguida, encontre a sessão “Fotos Privadas”, e do lado direito mova a bolinha branca para a direita até a seleção se tornar azul. Assim suas fotos ficarão privadas. Para desativar, basta voltar a bolinha para a esquerda, tornando a seleção cinza.



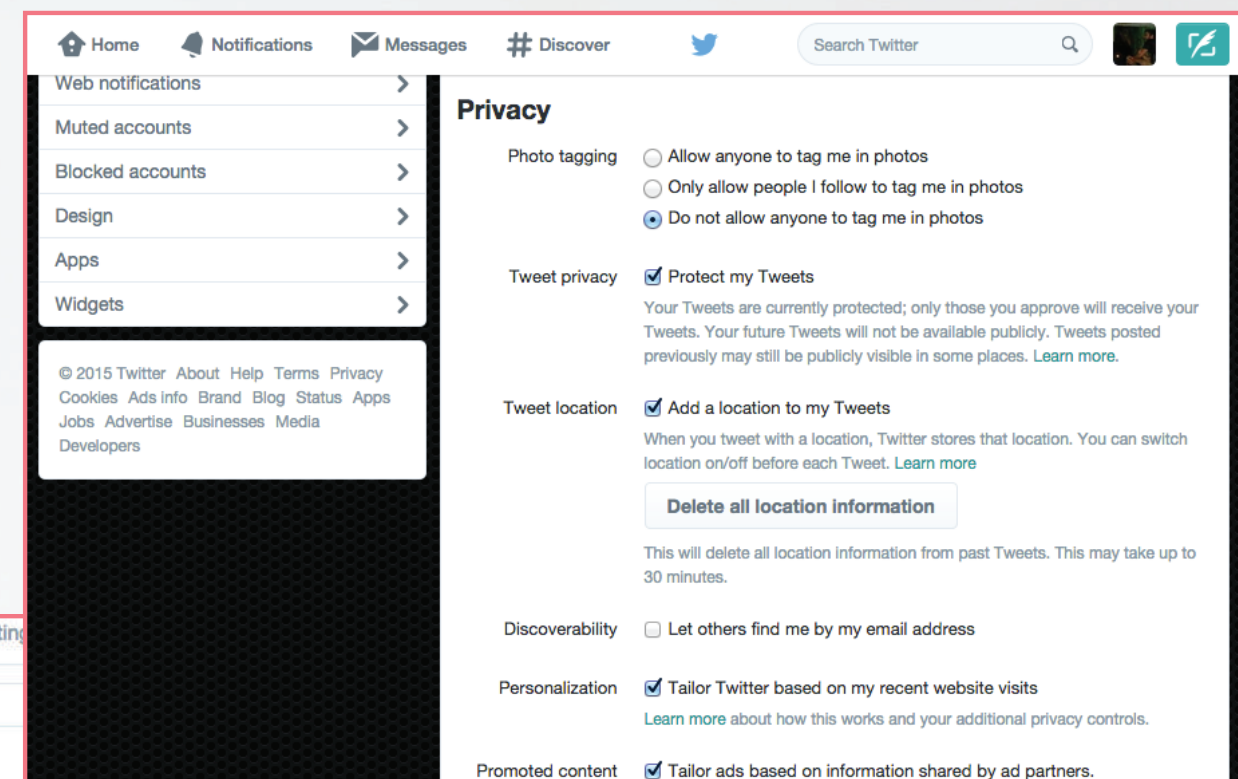
CONFIGURANDO O TWITTER



Entre na sua página e acesse o painel de configurações.



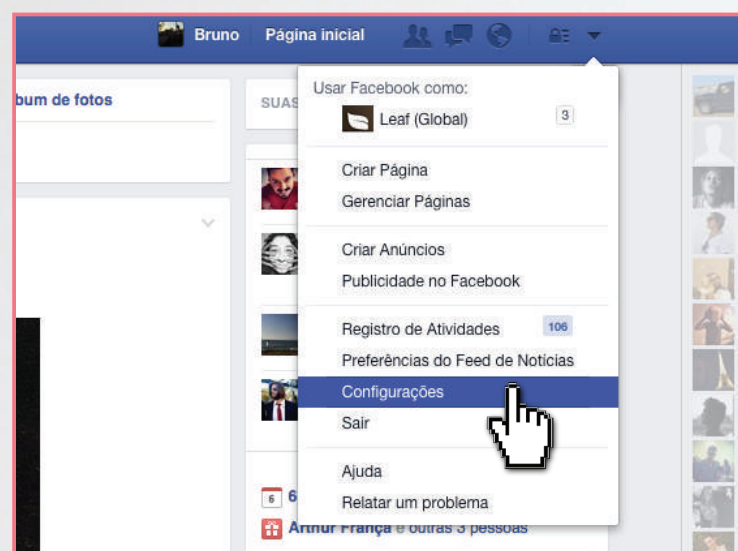
Clique na sessão “Segurança e Privacidade” na parte de “Privacidade dos Tweets” e selecione o campo disponível.



Assim suas postagens só ficarão visíveis para os usuários que você aprovar.



CONFIGURANDO O FACEBOOK



Na barra superior azul clique no ultimo ícone da direita para a esquerda: a setinha para baixo. Depois vá em “Configurações” e selecione “Privacidade”.

<ul style="list-style-type: none">GeralSegurançaPrivacidadeLinha do tempo e marca...BloqueioNotificaçõesCelularSeguidoresAplicativosAnúnciosPagamentosPainel de suporteVídeos	<h3>Configurações de privacidade e ferramentas</h3> <table border="1"><tr><td>Quem pode ver minhas coisas?</td><td>Quem pode ver suas publicações futuras?</td><td>Amigos</td><td>Editar</td></tr><tr><td></td><td>Analisar todas as suas publicações e os itens em que você foi marcado</td><td></td><td>Usar o registro de atividades</td></tr><tr><td></td><td>Limitar o público para as publicações que você compartilhou com Amigos de Amigos ou Público?</td><td></td><td>Limitar publicações anteriores</td></tr><tr><td>Quem pode entrar em contato comigo?</td><td>Quem pode lhe enviar solicitações de amizade?</td><td>Todos</td><td>Editar</td></tr><tr><td></td><td>De quem desejo filtrar as mensagens na minha caixa de entrada?</td><td>Filtragem restrita</td><td>Editar</td></tr><tr><td>Quem pode me procurar?</td><td>Quem pode procurar por você usando o endereço de e-mail fornecido?</td><td>Amigos</td><td>Editar</td></tr><tr><td></td><td>Quem pode procurar por você usando o número de telefone fornecido?</td><td>Amigos</td><td>Editar</td></tr><tr><td></td><td>Você deseja que outros mecanismos de busca exibam um link da sua linha do tempo?</td><td>Não</td><td>Editar</td></tr></table>	Quem pode ver minhas coisas?	Quem pode ver suas publicações futuras?	Amigos	Editar		Analisar todas as suas publicações e os itens em que você foi marcado		Usar o registro de atividades		Limitar o público para as publicações que você compartilhou com Amigos de Amigos ou Público?		Limitar publicações anteriores	Quem pode entrar em contato comigo?	Quem pode lhe enviar solicitações de amizade?	Todos	Editar		De quem desejo filtrar as mensagens na minha caixa de entrada?	Filtragem restrita	Editar	Quem pode me procurar?	Quem pode procurar por você usando o endereço de e-mail fornecido?	Amigos	Editar		Quem pode procurar por você usando o número de telefone fornecido?	Amigos	Editar		Você deseja que outros mecanismos de busca exibam um link da sua linha do tempo?	Não	Editar
Quem pode ver minhas coisas?	Quem pode ver suas publicações futuras?	Amigos	Editar																														
	Analisar todas as suas publicações e os itens em que você foi marcado		Usar o registro de atividades																														
	Limitar o público para as publicações que você compartilhou com Amigos de Amigos ou Público?		Limitar publicações anteriores																														
Quem pode entrar em contato comigo?	Quem pode lhe enviar solicitações de amizade?	Todos	Editar																														
	De quem desejo filtrar as mensagens na minha caixa de entrada?	Filtragem restrita	Editar																														
Quem pode me procurar?	Quem pode procurar por você usando o endereço de e-mail fornecido?	Amigos	Editar																														
	Quem pode procurar por você usando o número de telefone fornecido?	Amigos	Editar																														
	Você deseja que outros mecanismos de busca exibam um link da sua linha do tempo?	Não	Editar																														

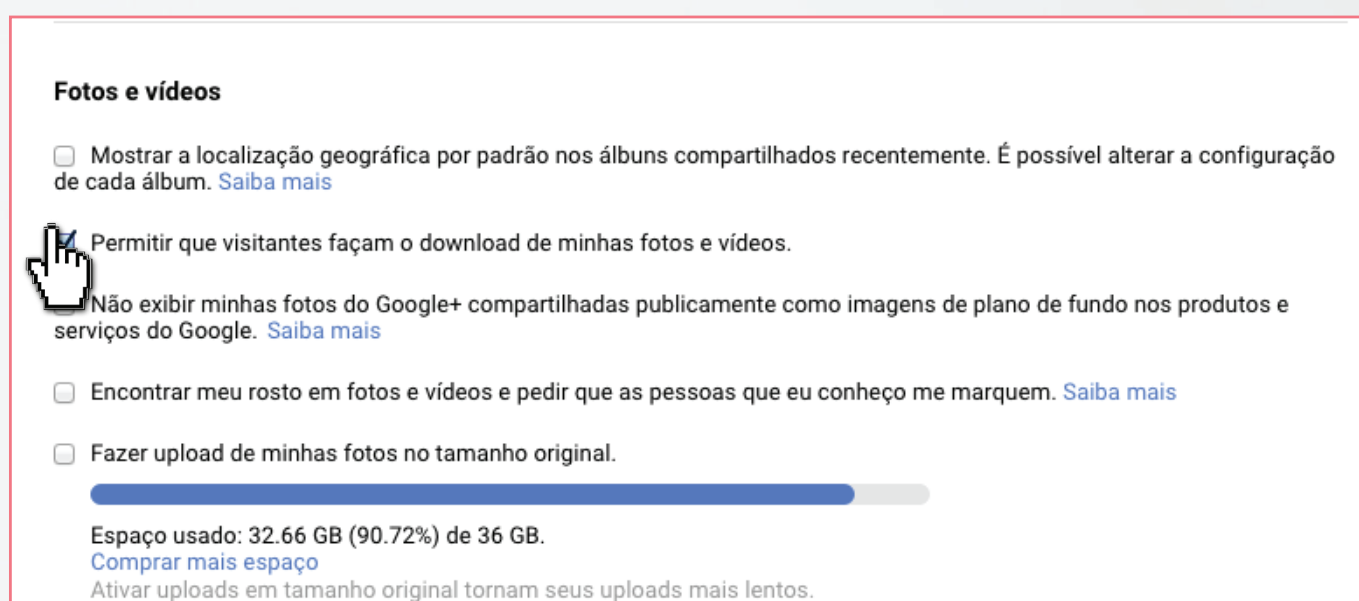
Nessa janela configura-se: “Quem pode ver minhas coisas?”, “Quem pode entrar em contato comigo?” e “Quem pode me procurar?”. Para configurar seus posts, antes de clicar em publicar ou compartilhar, clique no botão ao lado e escolha a opção desejada para visualizar sua postagem.



CONFIGURANDO O GOOGLE+



Entre na sua página e pare o mouse no botão “Perfil”, abaixo do símbolo do Google, no canto superior esquerdo. Quando a janela de opções abrir, vá em configurações, e assim que abrir a nova janela será possível configurar várias coisas diferentes.



Rolando a tela para baixo, na parte de “Foto e Vídeo” desmarque a opção: “Permitir que visitantes façam o download de minhas fotos e vídeos.”



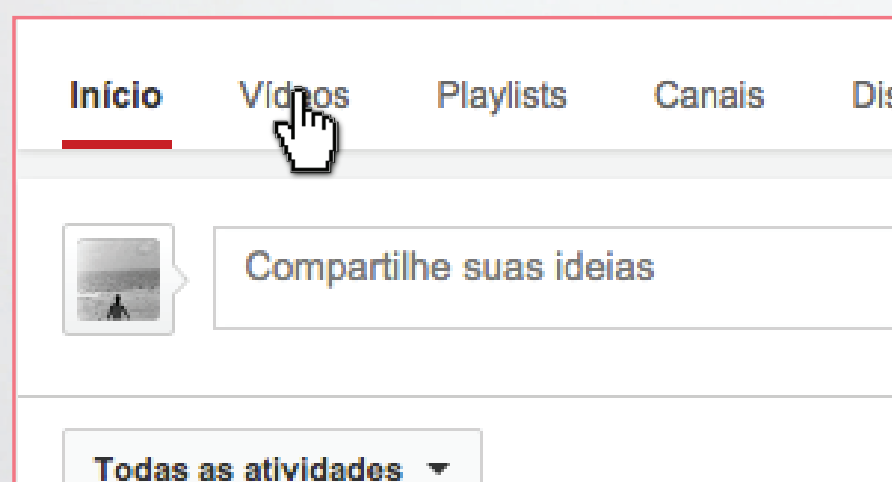
Na parte “Público-Alvo” é possível restringir o acesso aos seus conteúdos por idade.



CONFIGURANDO O YOUTUBE



Faça login em sua conta e vá em “Meu Canal”.



Em seguida, clique em "Vídeos". Escolha o vídeo que deseja privar e clique em editar.



Desça até “Opções de divulgação e compartilhamento” e procure a seção “Privacidade”. Existem as opções: vídeo Público, Não listado ou Privado. No Público ele aparece na busca pelos vídeos. No Não listado ele não aparece e só visualiza o vídeo quem tiver o link. E no Privado só o usuário tem acesso.

You Tube

ÓTIMO!

TODOS OS MECANISMOS DE PRIVACIDADE DO SEU PERFIL ENCONTRAM-SE ATIVADOS, MAS JAMAIS ESQUEÇA QUE ESTAMOS LIDANDO COM MÁQUINAS, OK?

SEMPRE CONSIDERE A HIPÓTESE DAQUELA FOTO OU CONTEÚDO VAZAR. SE ACONTECER, TUDO BEM PRA VOCÊ?

NÃO? ENTÃO NÃO POSTE!



Bandidos usaram Facebook para cometer crimes

Não é de hoje que alertamos pelo nosso Blog os cuidados que as pessoas devem ter para postar dados nas redes sociais. Algumas pessoas continuam a insistir. Queridos, criminosos também têm Facebook, Instagram, etc.!

A polícia americana descobriu um grupo de criminosos que estava monitorando páginas do Facebook para descobrir quem eram os usuários que haviam deixado suas casas de férias, tornando-as melhores alvos para roubo, nos Estados Unidos.

A polícia de Nashua, no Estado de New Hampshire, descobriu que as ações do grupo que somente no mês de agosto foram mais de 50 roubos de casa reportados na cidade, desse total, 18 foram ligados ao grupo que usava o Facebook.

Não é o primeiro caso que a mídia relata de criminosos se aproveitando das informações que inocentemente compartilhamos nas redes sociais, e isso tampouco se restringe somente aos Estados Unidos.

Na semana passada, em Santa Catarina na cidade de Ilhota, um menino de apenas 9 anos foi sequestrado. Depois cinco dias nas garras dos sequestradores, ele foi resgatado pela polícia e pasmem, o criminoso Peterson da Silva Machado confessou na delegacia, e deu detalhes de como o plano foi arquitetado, e a principal ferramenta usada no planejamento foi o Facebook do tio Mark.

Os criminosos sabiam exatamente a rotina do garoto e da família por causa de suas postagens na redes sociais. Estudaram meticulosamente durante 10 dias o perfil do menino, descobrindo: escola em que estudava, profissão do pai e fotos da parte interna da casa da família.

Muito fácil obter informações sobre sua vida existe um site americano o "Please Rob Me" criado para mostrar onde você esta, ele cruza as informações do Foursquare e do Twitter, e consegue dizer se você estava em casa ou não.

Não precisamos sair de todas as redes sociais imediatamente, mesmo porque hoje as utilizamos até como meio de comunicação. Que tal repensar se é realmente necessário compartilhar todos os seus passos com todo mundo e também restringir a visualização de suas postagens somente aos amigos pode ajudar na sua segurança.

Não seja a próxima vítima das redes sociais.

http://www.bonde.com.br/?id_bonde=1-31--30-20140606



identidade digital **CUIDE DA SUA**

Em tempos de internet, a construção de nossa identidade virtual acaba, naturalmente, sendo baseada em nosso comportamento neste ambiente. **Tudo que você curte, comenta, compartilha ou posta diz um pouquinho sobre você.**

Muito cuidado na hora de postar, publicar ou compartilhar, para não passar uma impressão errada para as pessoas que não te conhecem.

Você já ouviu falar que na internet se escreve a caneta? Sabe o que isto significa? Que tudo que você faz na internet fica registrado e documentado para sempre.



Mais recrutadores desistem de candidatos devido a redes sociais

SÃO PAULO - Você dirige bêbado ou costuma frequentar jantares com "acompanhantes"? Talvez seja mais prudente manter essas informações em caráter privado em vez de expô-las nas redes sociais.

Mais empregadores dos Estados Unidos estão buscando informações adicionais sobre potenciais candidatos em redes sociais — e eles não estão muito bem impressionados com o que têm visto. De acordo com uma pesquisa do site americano de recrutamento CareerBuilder, 51% dos empregadores do país que pesquisaram sobre profissionais nas mídias sociais desistiram do candidato devido a conteúdos relacionados a ele existentes na web. Essa porcentagem era de 43% no ano passado, e de 34% em 2012.

Quarenta e três por cento têm usado as redes sociais para pesquisar candidatos, ante 39% em 2013 e 36% em 2012. Além disso, 12% não o fazem atualmente, mas pretendem começar a utilizar esse recurso. A pesquisa foi feita pela empresa especializada Harris Poll com 2.138 gestores contratantes e profissionais de recursos humanos e 3.022 profissionais do setor privado.

Os recrutadores, porém, não se limitam às redes sociais: 45% usam ferramentas como o Google para prospectar potenciais candidatos, sendo que 20% disseram que as utilizam frequentemente ou sempre. Além disso, 12% analisam os posts e comentários dos candidatos em sites de opinião como Glassdoor.com e Yelp.com.

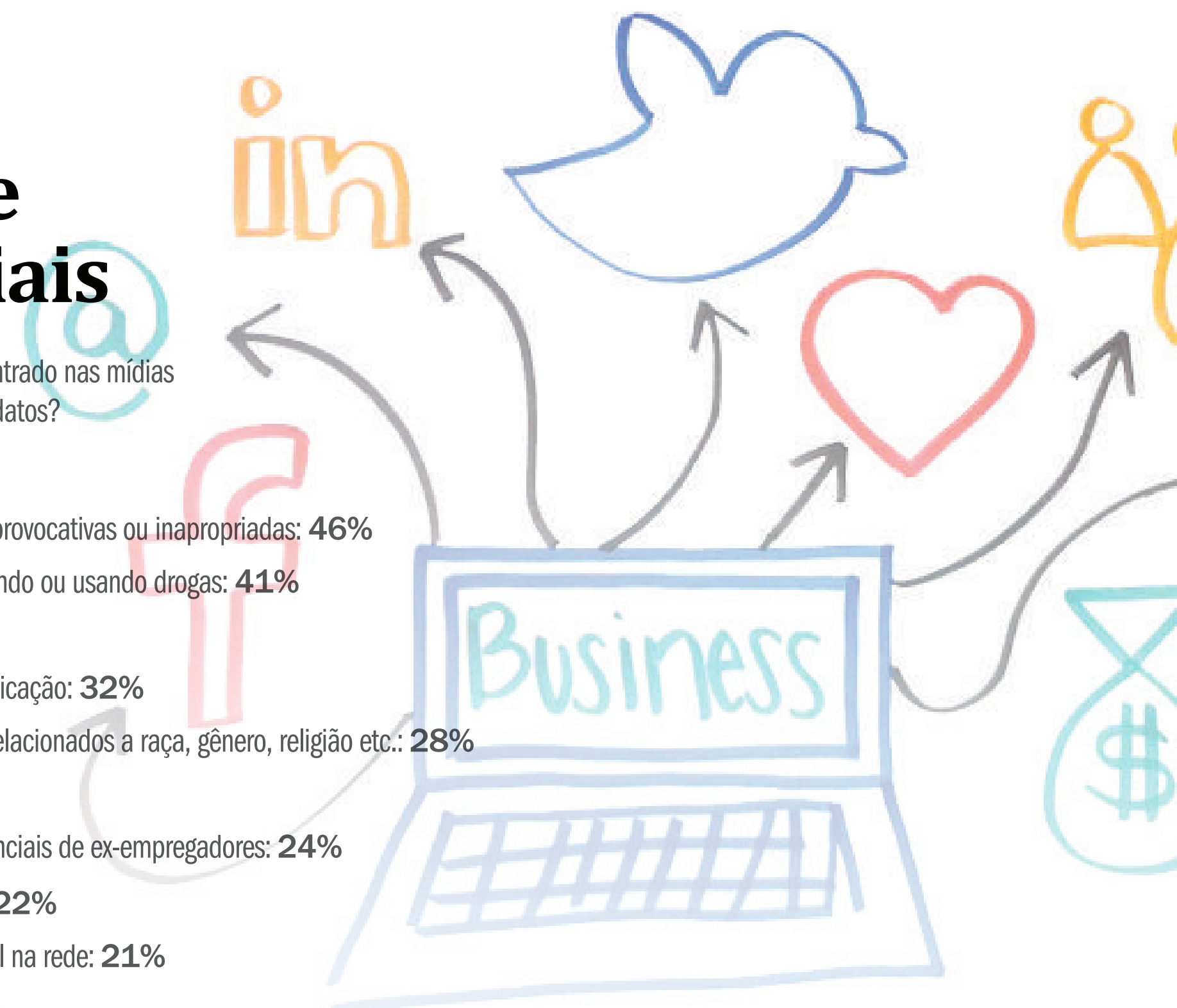
Mas, afinal, o que esses empregadores têm encontrado nas mídias sociais que faz com que desconsiderem os candidatos?

As razões mais comuns incluem:

- O candidato postou informações ou fotografias provocativas ou inapropriadas: **46%**
- Candidato postou informações sobre estar bebendo ou usando drogas: **41%**
- Falou mal de ex-empregador: **36%**
- Tem poucas habilidades de comunicação: **32%**
- Fez comentários discriminatórios relacionados a raça, gênero, religião etc.: **28%**
- Mentiu sobre qualificações: **25%**
- Compartilhou informações confidenciais de ex-empregadores: **24%**
- Esteve ligado a prática criminosa: **22%**
- Adotou um apelido não profissional na rede: **21%**
- Mentiu sobre uma ausência: **13%**

Procurando colocação profissional? Sua postura digital ajuda ou atrapalha?

Por outro lado, um terço (**33%**) dos empregadores disseram haver encontrado conteúdo na internet que os deixou mais propensos a contratar o candidato. Mais que isso, **23%** acharam informações que diretamente os levaram à contratação, percentual que era de **19%** no ano passado.



Mais recrutadores desistem de candidatos devido a redes sociais

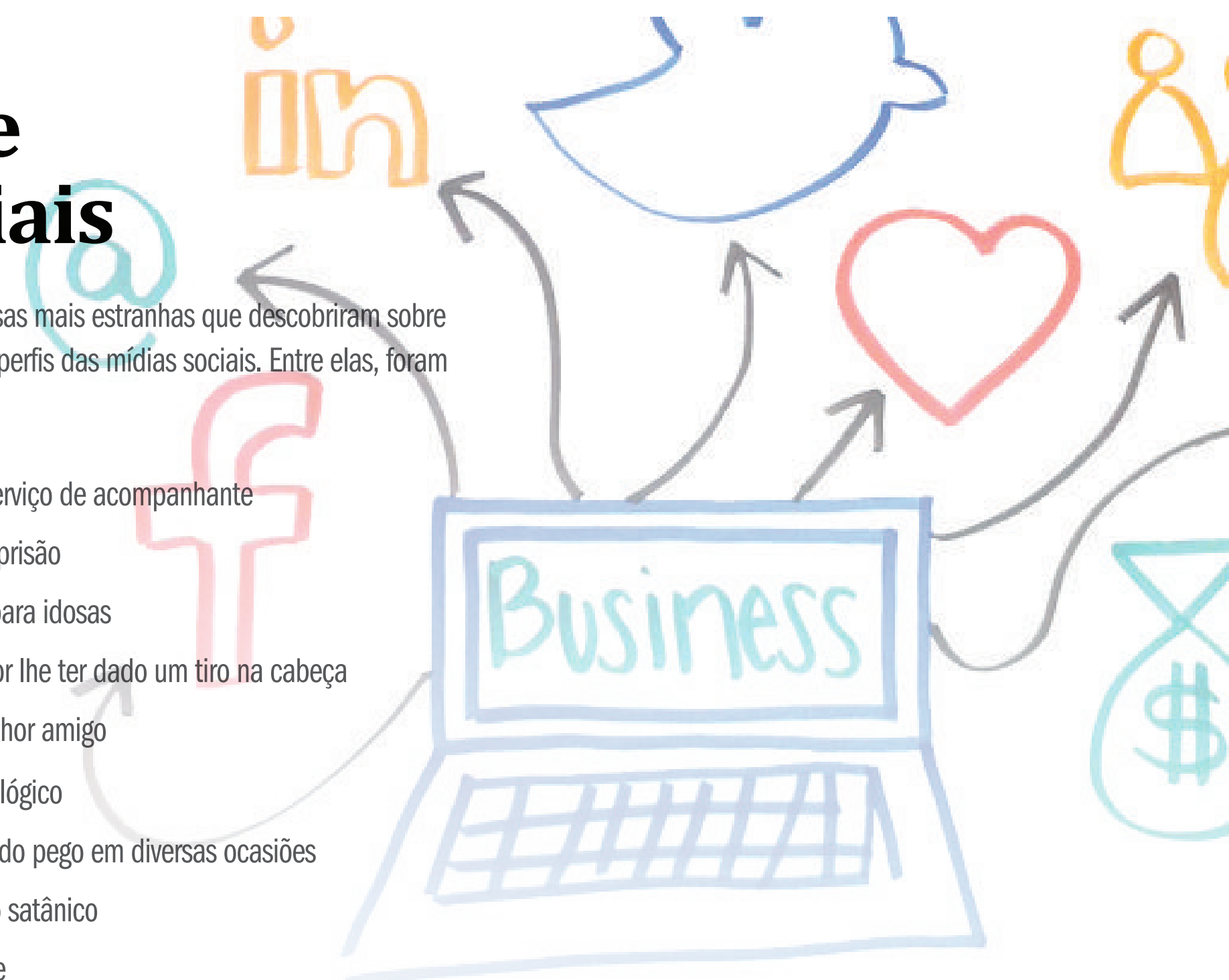
Algumas das razões mais comuns que motivaram a aprovação do profissional com base em suas redes sociais foram:

- Recrutador teve boa percepção da personalidade do candidato, podendo detectar se ele estava alinhado à cultura da empresa: **46%**
- Informações do histórico do candidato sustentavam suas qualificações profissionais para a vaga: **45%**
- Site do candidato passava uma imagem profissional: **43%**
- Perfil do candidato era abrangente e mostrava um amplo raio de interesses: **40%**
- Candidato tinha boas habilidades de comunicação: **40%**
- Candidato era criativo: **36%**
- Candidato havia recebido prêmios ou menções honrosas: **31%**
- Outras pessoas haviam postado boas referências sobre o candidato: **30%**
- Candidato havia interagido com os perfis da empresa do recrutador nas mídias sociais: **24%**
- Candidato tinha um grande número de seguidores: **14%**

Os empregadores também revelaram as coisas mais estranhas que descobriram sobre candidatos e mesmo seus empregados nos perfis das mídias sociais. Entre elas, foram citadas:

- Perfil do candidato incluía links para um serviço de acompanhante
- Candidato postou foto de ordem para sua prisão
- Candidato postou um vídeo de exercícios para idosas
- Candidato havia processado sua mulher por lhe ter dado um tiro na cabeça
- Candidato disse que um porco era seu melhor amigo
- Postou os resultados de seu exame odontológico
- Gabou-se de ter dirigido bêbado sem ter sido pego em diversas ocasiões
- Esteve efetivamente envolvido em um culto satânico
- Postou fotos que havia tirado do Pé-Grande

Muitos profissionais e recrutadores têm tomado medidas para proteger sua privacidade e evitar superexposição diante de possíveis empregadores. Quase metade (47%) dos trabalhadores apenas dividem seus posts com a família e os amigos, 41% mantêm seu perfil em modo privado e 18% separam o perfil profissional do pessoal. Vinte e oito por cento dos trabalhadores disseram não utilizar mídias sociais.



LIBERDADE DE EXPRESSÃO

EXERÇA SEU DIREITO SEM ABUSOS

Qualquer crítica ou comentário deve ser revestido de consciência e responsabilidade, **sempre levando em consideração as conseqüências irreparáveis que uma agressão moral pode causar ao outro.** A liberdade de expressão não é um direito absoluto e assim como a honra, a imagem e a privacidade das pessoas, não é passível de violação.

A honra é uma das características mais íntimas do ser humano, feri-la vai muito além dos prejuízos materiais e as conseqüências podem ser devastadoras.

Exemplos de como se pode ferir a honra das pessoas: cyberbullying, comentários racistas, xingamentos, exposição de vídeos, imagens....

CRIMES CONTRA A HONRA (CÓDIGO PENAL)

Calúnia

Art. 138 - Caluniar alguém, imputando-lhe falsamente fato definido como crime:

Pena - detenção, de seis meses a dois anos, e multa.

§ 1º - Na mesma pena incorre quem, sabendo falsa a imputação, a divulga.

§ 2º - É punível a calúnia contra os mortos.

Difamação

Art. 139 - Difamar alguém, imputando-lhe fato ofensivo à sua reputação:

Pena - detenção, de três meses a um ano, e multa.

Injúria

Art. 140 - Injuriar alguém, ofendendo-lhe a dignidade ou o decoro:

Pena - detenção, de um a seis meses, ou multa.

§ 2º - Se a injúria consiste em violência ou vias de fato, que, por sua natureza ou pelo meio empregado, se considerem aviltantes:

Pena - detenção, de três meses a um ano, e multa, além da pena correspondente à violência.

§ 3º Se a injúria consiste na utilização de elementos referentes a raça, cor, etnia, religião, origem ou a condição de pessoa idosa ou portadora de deficiência:

Pena - reclusão de um a três anos e multa.

LEI 7716/89

Serão punidos, na forma desta Lei, os crimes resultantes de discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional.



COMPARTILHAMENTO RESPONSÁVEL

Compartilhar uma informação, uma imagem, uma crítica ou uma ofensa também configura uma forma de expressão e fazê-lo por meio da internet agrava-se ainda mais a situação, dado o grande poder multiplicador que a ferramenta possui.

Por exemplo, aquele que compartilha um post ofensivo também ofende, do mesmo modo que, se o post é mentiroso, quem compartilha também mente. Somos responsáveis pelo que expressamos e devemos arcar com as consequências.

E é neste sentido que o Poder Judiciário vem atuando, já que a internet, além de perpetuar a ofensa, o ofendido acaba sendo exposto a um número inesgotável de pessoas. Não por acaso, o Código Penal agrava a pena para crimes contra a honra praticados “na presença de várias pessoas, ou por meio que facilite a divulgação da ofensa”

O art. 5, inciso X da Constituição Federal prevê que “são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação.”

Código Penal - Art. 141 - As penas cominadas neste Capítulo aumentam-se de um terço, se qualquer dos crimes é cometido:

III - na presença de várias pessoas, ou por meio que facilite a divulgação da calúnia, da difamação ou da injúria.

Você sabe o que é OVERSHARING?
É o compartilhamento excessivo de conteúdo nas redes sociais.



Servidora de Piracicaba é condenada por compartilhar crítica no Facebook

Uma servidora pública de Piracicaba (SP) foi condenada a pagar R\$ 10 mil como indenização por danos morais depois de ter compartilhado críticas a um veterinário da cidade pela rede social Facebook. A decisão, inédita no país, foi tomada pelo Tribunal de Justiça de São Paulo e ainda é passível de recurso. Além da funcionária pública, a autora do texto, uma estudante, também é ré na ação e terá que pagar mais R\$ 10 mil ao ofendido.

As críticas foram publicadas pela estudante no Facebook em fevereiro deste ano e consistem em fotos de uma cadela depois de ter passado por uma cirurgia de castração com um texto chamando o veterinário de "açougueiro" e acusando-o de ter feito um "serviço de porco" no animal. A operação havia sido realizada no Canil Municipal dias antes da publicação.

A funcionária pública, que também atua como defensora dos direitos dos animais, compartilhou a postagem e seus leitores passaram a reproduzir a informação em suas páginas pessoais. A ferramenta "compartilhar" é usada no Facebook para que uma pessoa reproduza na própria página publicações feitas por terceiros.

Em primeira instância, a dupla foi condenada a pagar indenização de R\$ 100 mil ao veterinário e não teve direito à produção de provas. Elas apelaram, então, ao Tribunal de Justiça. A estudante pediu que a decisão fosse revista e a servidora pública alegou que replicou a informação, mas não foi autora das críticas.

DECISÃO INÉDITA

Em entrevista ao G1 Piracicaba, o desembargador José Roberto Neves Amorim afirmou que esta é a primeira vez no país em que alguém é condenado por compartilhar uma postagem do

Facebook. "As condenações eram em torno apenas de quem lançou a ofensa, nunca foi punido quem replicou a notícia", disse.

Neves Amorim explicou que nesse caso, que pode tornar-se jurisprudência em situações similares, o compartilhamento aumentou o "potencial ofensivo" da publicação na rede social. "Quando se compartilha uma publicação, você aumenta o espectro da ofensa. Se 10 leram a primeira, 30 vão ler em seguida e assim por diante. Ou seja, aumenta-se o potencial ofensivo daquela publicação."

O desembargador explicou ainda que o uso da ferramenta "curtir" não se encaixa na mesma situação, pois expressa apenas o apoio ao conteúdo e não amplia a difusão. "Compartilhar é uma coisa e curtir é outra. O compartilhamento permite que mais pessoas leiam determinada ofensa", completou.

PALCO DE CRIMES

O advogado especializado em crimes de internet Jair Jaloreto Júnior explicou que o ambiente digital torna-se um espaço "cada vez mais usual para o cometimento de crimes" e que o compartilhamento em redes sociais deve render condenações em outras situações.

"As pessoas precisam entender que a internet é um outdoor, que ficará ali para ser lido para sempre, e não um 'petit comité' (pequeno grupo). Compartilhar uma ofensa pessoal voltada a uma pessoa é divulgar a mensagem difamatória", disse Jaloreto.

O advogado, no entanto, explicou que nem todos os compartilhamentos e nem todos aqueles que compartilharem uma possível ofensa serão condenados.

"Se eu compartilhar um artigo de um órgão de imprensa em que há danos morais não serei o culpado, pois aquela é uma notícia divulgada por um veículo de comunicação. Só há o dano quando a pessoa tem a intenção de ofender diretamente", disse.

RECURSOS

A decisão do desembargador foi tomada no dia 26 de novembro, mas ainda não foi publicada no Diário de Justiça Estadual. Só depois da divulgação no veículo de comunicação oficial é que as defesas terão direito a apresentarem recursos. O advogado da estudante autora da publicação, Robinson Lafayete Carcanholo, afirmou que pretende recorrer ao Superior Tribunal de Justiça (STJ) pedindo a produção de provas.

"Queremos o direito de apresentar provas testemunhais e periciais que apontam o erro médico no caso. Minha cliente não era dona da cachorra e ouviu de outra veterinária que o procedimento foi malfeito", disse Carcanholo.

PÉTALAS NA VENTANIA

A advogada da servidora pública, Tatiane Mendes Ferreira, disse que ainda não avaliou que estratégia e postura ela e a cliente vão tomar sobre a condenação em segunda instância. O fato de a condenação ser inédita, segundo a advogada, torna a situação ainda "mais difícil de lidar".

O advogado Mauro Merci, defensor do médico veterinário, disse que o cliente decidiu mover a ação por danos morais por ter sido acusado de negligência via internet sem ter o direito de se defender.

"O fato de uma pessoa curtir ou compartilhar conteúdo na rede social propicia que muitos outros tenham acesso à informação, que no caso se mostrou inverídica. É quando cria-se o que podemos chamar de 'tribunal de exceção', onde não há margem para defesa", disse.

O advogado citou que, por estratégia da defesa, apenas a servidora pública e a estudante foram processadas por terem sido as "responsáveis por iniciar a disseminação do conteúdo vexatório". O Facebook não foi incluído como polo passivo no processo.

"A mentira compartilhada se torna uma verdade, e o dano fica irreparável. É como se o vento espalhasse pétalas de rosa colocadas em uma peneira: fica impossível recolher uma a uma depois da ventania", afirmou Merci.

Apesar de a publicação sobre a cirurgia da cadela ter gerado debate na rede social, a inclusão dos outros internautas que compartilharam ou comentaram o texto como réus na ação dificultaria o trâmite processual, de acordo com Merci. "Seria impraticável citar todos. Além disso, o dano teve início a partir do primeiro compartilhamento e suas consequências."

PRESERVANDO PROVAS E

adotando as MEDIDAS CABÍVEIS

Caso seja vítima de um crime digital, siga as seguintes instruções:

- Colete e preserve as evidências do crime salvando os arquivos, e-mails, fazendo *print screen* das telas, páginas de internet, tudo que possa comprovar o ilícito.

Art. 215 - Código Civil: A escritura pública, lavrada em notas de tabelião, é documento dotado de fé pública, fazendo prova plena.

Art. 364 - Código de Processo Civil: O documento público faz prova não só da sua formação, mas também dos fatos que o escrivão, o tabelião, ou o funcionário declarar que ocorreram em sua presença.

- Dirija-se a um Cartório de Notas e lave uma Ata Notarial, o que certamente será muito útil para eventual ajuizamento de ação.
- Faça um Boletim de Ocorrência em uma delegacia especializada ou, caso não haja uma em sua cidade, a ocorrência poderá ser registrada em qualquer delegacia.

- Ata Notarial é um instrumento público por meio do qual o tabelião, a pedido da pessoa interessada, constata fielmente a existência dos fatos, das coisas e situações. A Ata Notarial é redigida e lavrada por um tabelião de notas em livro próprio. Ela constitui prova dos fatos e o Tabelião é a testemunha.

RESPONSABILIDADE

CIVIL E CRIMINAL

Não há crime na internet que não possa ser descoberto e aquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência, violar direito e causar dano a outrem, ainda que exclusivamente moral, comete ato ilícito, conforme artigo 186 do Código Civil e tem por obrigação legal repará-lo, nos termos do artigo 927 do mesmo livro.

O Estatuto da Criança e do Adolescente prevê em seu artigo 104 que o menor de 18 anos é inimputável **porém são considerados capazes,**

JÁ A REPARAÇÃO CIVIL PELOS DANOS CAUSADOS PELO MENOR É DE RESPONSABILIDADE DOS PAIS OU DA ESCOLA, DEPENDENDO DO CASO E DA SITUAÇÃO.

***Dos Pais** – O artigo 932 do Código Civil atribui aos pais a responsabilidade pela reparação civil dos danos causados pelos filhos menores que tiverem sob sua autoridade.*

***Da Escola** – Ainda, conforme inciso IV do mesmo artigo 932, são também responsáveis pela reparação civil: IV - os donos de hotéis, hospedarias, casas ou estabelecimentos onde se albergue por dinheiro, mesmo para fins de educação, pelos seus hóspedes, moradores, ainda que não haja culpa de sua parte, responderão pelos atos praticados pelos terceiros ali referidos, complementa o artigo 933.*

inclusive a criança, de cometer ato infracional, passíveis de **aplicação de medidas sócio-educativas**, tais como: advertência, obrigação de reparar o dano, prestação de serviços a comunidade, inserção em regime de semi- liberdade, internação em estabelecimento educacional e outras previstas nos artigos 101 e 105 do mesmo Estatuto.



SOFTWARES DE CONTROLE PARENTAL? O QUE É ISSO?

Vamos lá! Os softwares de Controle Parental ou Controle dos Pais são ferramentas auxiliares na segurança das crianças e adolescentes.

É claro que não trabalha sozinho e, exatamente por isso, são auxiliares. Não afastam ou diminuem a importância de manter os pequeninos, e aqueles nem tão pequeninos assim, informados por meio de um diálogo frequente e transparente sobre o Uso Seguro das Redes Sociais.

Essas ferramentas permitem a verificação e gerenciamento da forma como suas crianças e adolescentes utilizam a internet.

COMO ADQUIRÍ-LOS?

Os softwares de Controle Parental podem ser baixados gratuitamente ou adquiridos em lojas especializadas, inclusive pela própria internet. Vale como reforço na proteção de Crianças e Adolescentes e como direcionamento para os diálogos em família acerca do tema.

Por meio deles é possível limitar o tempo e horário para o uso da rede. Pode-se, por exemplo, estabelecer que a internet seja acessada apenas no período compreendido entre 17 e 19 horas.

É possível ainda monitorar a atividade da criança e adolescente em redes sociais, bloquear o acesso a sites e conteúdos considerados inadequados, controlar o uso de jogos e programas e até mesmo impedir downloads, quando necessário.

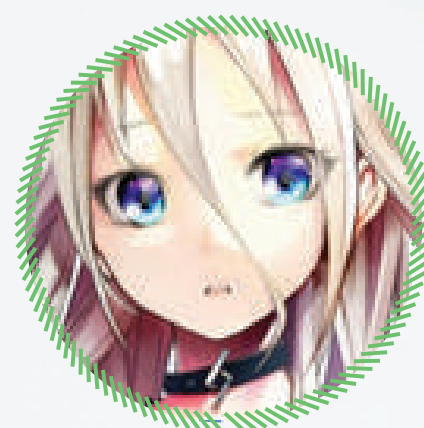
Alguns deles fornecem relatórios periódicos aos pais e responsáveis, contendo informações de acesso, como, por exemplo, a relação dos sites visitados, nomes, endereços de e-mail e horários de conversas mantidas durante o período de monitoramento, dentre outros dados.



QUAL O TIPO DA SUA FOTO DE PERFIL NAS REDES SOCIAIS?



APAIXONADA



CARTUNISTA



FESTEIRO



GAMER



FOFO



SELFIE



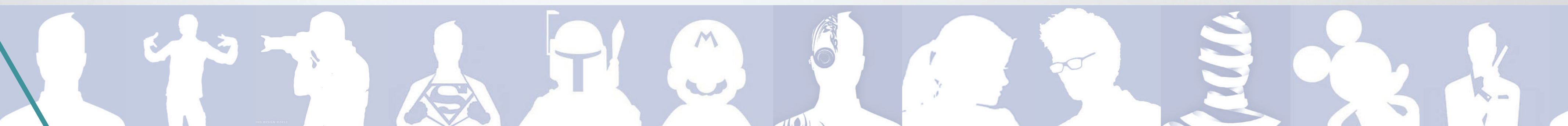
TURISTA



PROFISSIONAL



CRIATIVO



E QUE TIPO DE PESSOA VOCÊ É (OU PARECE SER) NAS REDES SOCIAIS?



HATER

Odeia a tudo, a todos e sente enorme prazer ao expressar o descontentamento nas redes sociais.



TROLL

Gosta de provocar, desestruturar o ambiente e incomodar as pessoas. Quanto mais conseguir irritar seu alvo mais forte fica. Assim, embora difícil, a melhor estratégia é ignorá-lo.



NARCISISTA

Sente uma excessiva necessidade de aprovação e admiração. Posta e aguarda ansioso pela resposta de seu público através de “likes”.



OTIMISTA

Sempre está feliz e bem humorado, sua vida é perfeita, assim como sua família, sua namorada, seu carro, sua casa, suas roupas, suas férias, seu emprego...



BISBILHOTEIRO

Possui perfil só para “xeretar” a vida dos outros.



E QUE TIPO DE PESSOA VOCÊ É (OU PARECE SER) NAS REDES SOCIAIS?



INEXISTENTE

Não aparece online, não comenta, não compartilha e só aparece quando marcado por amigos.



REPRODUTOR

Curte e compartilha tudo que recebe.



PROMOTER

Sempre cheio de eventos e convida vários amigos para tudo.



GAMER

Usa as redes sociais, na maioria das vezes para jogar, e envia convites e solicitações constantes para os amigos.



algumas DELEGACIAS Especializadas

BAHIA

GRUPO ESPECIALIZADO DE REPRESSÃO AOS CRIMES POR MEIOS ELETRÔNICOS (GME)

Titular: Delegado de Polícia Dr. Charles Leão

Endereço:

Rua Politeama de Baixo, s/n
(Complexo Policial dos Barris)
Vale dos Barris - Salvador - BA
CEP: 40.080-166

<http://www.policiacivil.ba.gov.br>
(71) 3117-6109
charles.leao@pcivil.ba.gov.br

ESPIRITO SANTO

DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES ELETRÔNICOS

Titular: Delegada de Polícia Dra. Gracimeri Soeiro Gaviorno

Endereço:

Avenida Nossa Senhora da Penha, 2290,
Bairro Santa Luiza, Vitória - Espírito Santo
CEP: 29045-402

www.pc.es.gov.br
(27) 3137-2607
rce@pc.es.gov.br

GOIÁS

DIVISÃO DE INVESTIGAÇÃO DE CRIMES CIBERNÉTICOS E APOIO TÉCNICO

Titular: Delegado de Polícia Dr. Kleyton de Oliveira Alencar

Endereço:

Rua 17, Inteligência da Polícia Civil
Setor Aeroviário, Goiania - GO
CEP 74.435-250

<http://www.policiacivil.go.gov.br>
(62) 3201-6357
dit@policiacivil.go.gov.br

algumas DELEGACIAS Especializadas

MARANHÃO

DEPARTAMENTO DE COMBATE AOS CRIMES TECNOLÓGICOS (DCCT)

Titular: Delegado de Polícia Dr. Odilardo Muniz Lima Filho

Endereço:

Rua do Correio, 75
Fátima, São Luiz - MA
CEP 65.030-340

(98) 3214-8657
odilardo.muiniz@ssp.ma.gov.br

MATO GROSSO

GECAT (Gerência Especializada de Crime de Alta Tecnologia)

Titular: Delegado de Polícia Dr. Anderson Veiga

Endereço:

Av. Coronel Escolástico, 346
Bandeirantes - Cuiabá - MT
78.010-200

www.pjc.mt.gov.br
(65) 3613-5699
gecat@pjc.mt.gov.br

MATO GROSSO DO SUL

LABORATORIO DE TECNOLOGIA CONTRA CORRUPÇÃO E LAVAGEM DE DINHEIRO

Titular: Delegado de Polícia Dr. Wellington de Oliveira

Endereço:

Rua Desembargador Leao neto do Carmo, 1203
Parque dos Poderes, Campo Grande - MS
CEP 79.031-902

<http://www.pc.ms.gov.br>
(67) 3312-7150
weoliveira@pc.ms.gov.br

algumas DELEGACIAS Especializadas

MINAS GERAIS

DEICC - DELEGACIA ESPECIALIZADA DE INVESTIGAÇÕES DE CRIMES CIBERNÉTICOS

Titular: Delegada de Polícia Dra. Paloma Boson

Endereço:

Av. Nossa Senhora de Fátima, 2855
Carlos Prates, Belo Horizonte – MG

www.policiacivil.mg.gov.br

(31) 3201-7584

(31) 3212-3002 - Portaria

deicc@pc.mg.gov.br

PARÁ

DIVISÃO DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A CRIMES TECNOLÓGICOS

Titular: Delegada de Polícia Dra. Beatriz Oliveira da Silveira

Endereço:

Rua Oliveira Belo, 807
Umarizal, Belém – PA
CEP 66.000-000

www.policiacivil.pa.gov.br

(91) 3222-7153

drctpa@policiacivil.pa.gov.br

PARANÁ

NUCIBER - NÚCLEO DE COMBATE AOS CIBERCRIMES

Titular: Delegado de Polícia Dr. Demétrius Gonzaga de Oliveira

Endereço:

Rua José Loureiro, 376, 2º Andar
Centro, Curitiba – PR
CEP 80.010-000

www.nuciber.pr.gov.br

(41) 3321-1900

ciber Crimes@pc.pr.gov.br

algumas DELEGACIAS Especializadas

ATENÇÃO: Seu Estado pode dispor de uma delegacia especializada, embora não conste na presente lista. Caso não haja, dirija-se a delegacia mais próxima de sua residência.

RIO DE JANEIRO

DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE INFORMÁTICA (DRCI)

Titular: Delegado de Polícia Dr. Alessandro Thiers

Endereço:

Av. Dom Hélder Câmara, 2066
Jacarezinho, Rio de Janeiro - RJ
CEP 21.050-452

www.policiacivil.rj.gov.br
(21) 2202-0636
alessandrothiers@pcivil.rj.gov.br

SÃO PAULO

DIG-DEIC – 4ª DELEGACIA – DELITOS PRATICADOS POR MEIOS ELETRÔNICOS

Endereço:

Avenida Zaki Narchi, 152
Carandiru, São Paulo - SP,
02029-000

<http://www.ssp.sp.gov.br/nbo/>
(11) 2224-0709
4dp.dig.deic@policiacivil.sp.gov.br

SÃO PAULO

DHPP – 4ª DELEGACIA DE PEDOFILIA

Titular: Delegada de Polícia Dra. Maria Celina Sabadini

Endereço:

Rua Brigadeiro Tobias nº 527, 3º Andar
Centro - São Paulo - SP
CEP 01.032-001

Denúncias: Disque 100
(11) 3311-3536
dhpp.pedofilia@policiacivil.sp.gov.br

CANAIS DE DENÚNCIA



Para denunciar crimes contra os direitos humanos cometidos na internet, dentre eles, pornografia infantil, crimes de ódio, genocídio e tráfico de pessoas, acesse o site: <http://denuncia.pf.gov.br/> , mande um e-mail para denuncia.ddh@dpf.gov.br ou procure a Delegacia de Polícia mais próxima de você.



Você ainda pode denunciar por meio do site da Câmara dos Deputados, Senado Federal, Secretaria de Direitos Humanos, Ministérios Públicos Federais e Estaduais e também pelo site www.safernet.org.br



Para denunciar, você não precisa se identificar. Lembre-se, contudo, que o fato de optar por uma denúncia anônima não retira a obrigatoriedade de dizer apenas a verdade. Isso porque, atribuir, falsamente, a alguém a responsabilidade pela prática de um crime, com a intenção apenas de prejudicá-lo, pode ser tipificado como crime de Calúnia, para o qual é prevista a pena de detenção, de seis meses a dois anos, e multa."



Disque 100, serviço de atendimento telefônico gratuito, que funciona 24 horas por dia, nos 7 dias da semana. As denúncias recebidas na Ouvidoria e no Disque 100 são analisadas, tratadas e encaminhadas aos órgãos responsáveis.



Você também pode denunciar Crimes contra os Direitos Humanos na Internet, através do site: <http://www.humanizaredes.gov.br/> , uma iniciativa do Governo Federal que visa garantir aos usuários brasileiros, priorizando as crianças e adolescentes, uma internet livre de violações de Direitos Humanos.

DICAS UTEIS

EVITE PALAVRÕES E DISCUTIR PUBLICAMENTE COM ALGUÉM.

RESPEITE A CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA DA REDE QUE SERÁ USADA.

ANTES DE CURTIR OU COMPARTILHAR INFORMAÇÕES VERIFIQUE A VERACIDADE DAS MESMAS.

EXERÇA SEU DIREITO À LIBERDADE DE EXPRESSÃO COM RESPONSABILIDADE. OFENSAS PODEM CARACTERIZAR CRIMES CONTRA A HONRA, PASSÍVEIS DE CONDENAÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS.

CUIDADO AO COMPARTILHAR INFORMAÇÕES SOBRE SUA ROTINA E DE SUA FAMÍLIA. PESSOAS MAL INTENCIONADAS PODEM USÁ-LAS PARA PLANEJAR SEUS CRIMES.

NEM TUDO QUE PARECE É! NAS REDES SOCIAIS "QUALQUER UM PODE SER QUALQUER UM".

SEUS POSTS E CURTIDAS DIZEM MUITO SOBRE VOCÊ. FIQUE ATENTO!

PENSE ANTES DE POSTAR E NÃO DEIXE DE REALIZAR A CONFIGURAÇÃO DE PRIVACIDADE DE SEU PERFIL. A PROPÓSITO, SE A CONFIGURAÇÃO DE PRIVACIDADE FALHAR E AQUELA FOTO VAZAR, TUDO BEM PRA VOCÊ?

SE BEBER NÃO POSTE.

SE VOCÊ NÃO FARIA UM COMENTÁRIO OU ATITUDE NA VIDA REAL ENTÃO NÃO FAÇA NA REDE.

USE OS BENEFÍCIOS QUE AS REDES SOCIAIS OFERECEM E DESCARTE AS ATITUDES QUE POSSAM LHE CAUSAR PREJUÍZO.

